Lei nº 2/57 Viste nova Transcrição pág. 68

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, dentro das normas do decreto nº 41097 de 7 de março de 1957, o seguinte equipamento:

Art. 1º - "Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, dentro das normas do decreto nº 41097 de 7 de março digo) Art. 1º (uma) Motoniveladora "Caterpillar" modêlo nº 12, equipada com buldozer angulável de comando hidráulico, com potência de 115 HP.-

2 (duas) Motoniveladora Adams 660 Power Flow, com motor Cummins de 190 HP. de potência, tração em tandem, com frio hidráulico em 4 rodas, gerador de 24 volts e 660 watts.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito necessário ao pagamento da parcela inicial de 20% mais as depesas imediatas para importação do equipamento.

Art. 3º - A lei orçamentária dos anos subsequentes, preverá a dotação necessária para o pagamento das parcelas semestrais referentes a autorização do equipamento adquirido, até a sua final liquidação

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apresentar ao BNDE garantias específicas de pagamento, inclusive outorgando ao mesmo procuração para recebimento das quotas do Impôsto de Renda e do Fundo Rodoviário Nacional que cabem ao Município.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 25 de julho de 1957.

Nota: A presente lei, devido a redação defeituosa, é transcrita novamente, para os devidos fins, à página Nº 68.

Prefeito Municipal

Secretario da Prefeitura